



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender às demandas de manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes às Secretarias do Município de Rio Negro/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Em conformidade com as características e quantidades especificadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CÂMARA DE AR PNEU 12-04-24, COM CERTIFICADO DO INMETRO	314638	10	UN	R\$ 253,31	R\$ 2.533,10
02	CÂMARA DE AR 18-4-30, COM CERTIFICADO DO INMETRO	355060	10	UN	R\$ 423,95	R\$ 4.239,50
03	CÂMARA DE AR PNEU 12-5-80/18, COM CERTIFICADO DO INMETRO	470240	4	UN	R\$ 145,74	R\$ 582,96
04	CÂMARA DE AR PNEU 750X16 COM CERTIFICADO DO INMETRO	615116	16	UN	R\$ 93,10	R\$ 1.489,60
05	CÂMARA DE AR PNEU17-5-25, COM CERTIFICADO DO INMETRO	468920	4	UN	R\$ 416,69	R\$ 1.66,76
06	CÂMARA para pneu 10.00.20 - com certificado do Inmetro	438312	36	UN	R\$ 141,27	R\$ 5.157,72
07	PNEU 12-05-80/18, 10 LONAS - COM CERTIFICADO DO INMETRO	468886	4	UN	R\$ 2.386,42	R\$ 9.545,68
08	PNEU 12-4-24, 12 LONAS - COM CERTIFICADO DO INMETRO	626865	10	UN	R\$ 2.580,34	R\$ 25.803,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

09	Pneu 12.16.5 - com certificado do Inmetro	247372	4	UN	R\$ 1.702,03	R\$ 6.808,12
10	Pneu 14.00-24 - Com Certificado do Inmetro.	398016	24	UN	R\$ 3.559,10	R\$ 85.418,40
11	Pneu 17.5.25 - 16 lonas - com certificado do Inmetro	384738	8	UN	R\$ 5.809,55	R\$ 46.476,40
12	Pneu 17.5.25 L 3- 16 lonas-com certificado do Inmetro	384738	24	UN	R\$ 5.952,58	R\$ 142.861,92
13	PNEU 18-4-30, 12 LONAS - COM CERTIFICADO DO INMETRO	626864	10	UN	R\$ 5.091,03	R\$ 50.910,30
14	Pneu 185/70-R15- com certificado do Inmetro	247372	4	UN	R\$ 418,75	R\$ 1.675,00
15	Pneu 19.5L-24 - com certificado do Inmetro	327000	4	UN	R\$ 4.060,11	R\$ 16.240,44
16	Pneu 750-16- com certificado do Inmetro	10948	32	UN	R\$ 733,00	R\$ 23.456,00
17	Pneu borrachudo lameiro 225.75/R.16 - com certificado do Inmetro.	269566	8	UN	R\$ 1.031,27	R\$ 8.250,16
18	PNEU BORRACHUDO TAM 750 - R16 com certificado do INMETRO.	337296	72	UN	R\$ 944,14	R\$ 67.978,08
19	PNEU BORRACHUDO TAM 900 - R20 com certificado do INMETRO.	337425	96	UN	R\$ 1.730,80	R\$ 166.156,80
20	Pneu comum borrachudo 10.00x 20 - com certificado do Inmetro.	302831	24	UN	R\$ 2.543,73	R\$ 61.049,52
21	Pneu liso 10.00.20 Aro 20 - com certificado do Inmetro	302831	12	UN	R\$ 1.628,75	R\$ 19.545,00
22	PNEU LISO 295/80 - R22,5 com certificado do INMETRO.	308380	48	UN	R\$ 2.035,20	R\$ 97.689,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

23	PNEU LISO TAM 215/75 - R17.5 com certificado do INMETRO.	464151	72	UN	R\$ 810,42	R\$ 58.350,24
24	PNEU LISO TAM 750 - R16 com certificado do INMETRO.	337296	24	UN	R\$ 908,09	R\$ 21.794,16
25	PNEU LISO TAM 900 - R20 com certificado do INMETRO.	337425	64	UN	R\$ 1.725,02	R\$ 110.401,28
26	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, medida 175/70 R14 85T, construção radial, sem câmara, banda de rodagem em borracha de alta resistência, novo (não remoldado, não recapado e não reconicionado), com certificação do INMETRO.	346733	41	UN	R\$ 339,10	R\$ 13.903,10
27	Pneu para veículo automotivo. Material da carcaça: lona poliéster. Material do talão: arame de aço. Material da banda de rodagem: borracha de alta resistência. Tipo de estrutura: carcaça radial. Características adicionais: sem câmara. Dimensões: 195/55 R15. Produto com certificação do INMETRO.	618838	16	UN	R\$ 467,68	R\$ 7.482,88
28	Pneu para veículo automotivo. Material da carcaça: lona poliéster. Material do talão: arame de aço. Material da banda de rodagem: borracha de alta resistência. Tipo de estrutura: carcaça radial. Características adicionais: sem câmara. Dimensões: 265/65 R17. Produto com certificação do INMETRO.	429862	8	UN	R\$ 876,81	R\$ 7.014,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

29	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, medida 265/70 R16, construção radial, tipo All Terrain (AT) ou superior, sem câmara, novo (não remoldado, não recapado e não recondicionado), com certificação do INMETRO.	365686	16	UN	R\$ 1.366,44	R\$ 21.863,04
30	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. Material da banda de rodagem: borracha de alta resistência. Tipo de estrutura: carcaça radial. Características adicionais: sem câmara. Dimensões: 175/70 R13. Produto com certificação do INMETRO.	358784	46	UN	R\$ 350,25	R\$ 16.111,50
31	Pneu Radial borrachudo - 295x80 R 22.5 - com certificado Inmetro	308380	96	UN	R\$ 2.606,17	R\$ 250.192,32
32	PNEU RADIAL BORRACHUDO TAM 275/80 - R22,5 com certificado do INMETRO	308065	80	UN	R\$ 1.901,84	R\$ 152.147,20
33	Pneu Radial lameiro 31.10.50-R15 LT- com certificado do Inmetro	618836	8	UN	R\$ 914,01	R\$ 7.312,08
34	PNEU RADIAL LISO TAM 275/80 - R22,5 com certificado do INMETRO.	308065	76	UN	R\$ 1.753,76	R\$ 133.285,76
35	Pneu traseiro- 19.5 I-24	308465	4	UN	R\$ 3.055,35	R\$ 12.221,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

36	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Dimensões: 185/60 Aro 15, Tipo: Sem Câmara. Com certificado do INMETRO	268146	24	UN	R\$ 361,66	R\$ 8.679,84
37	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Material Carcaça: Lona Náilon, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 8 Lonas, Dimensões: 205/75 Aro 16 com certificado do INMETRO	464150	40	UN	R\$ 835,01	R\$ 33.400,40
38	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Dimensões: 185/70 R14, Tipo: Sem Câmara. com certificado do INMETRO	275934	20	UN	R\$ 476,37	R\$ 9.527,40
39	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, Material Carcaça: Lona Náilon, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Dimensões: 225/70 R16 com certificado do INMETRO	293802	44	UN	R\$ 1.060,78	R\$ 46.674,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

40	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência., Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Dimensões: 185/65 R 15 com certificado do INMETRO	275585	16	UN	R\$ 407,23	R\$ 6.515,68
41	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO. Estrutura: Carcaça Radial. Dimensões 225/60 – R18 – Com certificado do INMETRO	213399	8	UN	R\$ 938,34	R\$ 7.506,72
42	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO: Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Dimensões: 205/60 R16. Com certificado do INMETRO	427548	8	UN	R\$ 510,54	R\$ 4.084,32
43	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO: Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Flexível Material Flancos: Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, 215/65 Aro 16. Com certificado do INMETRO	456238	8	UN	R\$ 555,77	R\$ 4.446,16
44	PROTETOR PARA CÂMARA 10.00.20 COM CERTIFICADO DO IMETRO	257667	36	UN	R\$ 56,72	R\$ 2.041,92



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

<b>Órgão Gerenciador:</b> Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.				
Item	Descrição	CATMAT	UND.	QUANT.
01	PNEU LISO TAM 750 - R16	337296	UND.	24
02	PNEU LISO TAM 215/75 - R17,5	464151	UND.	72
03	PNEU BORRACHUDO TAM 750 - R16	337296	UND.	72
04	PNEU RADIAL LISO TAM 275/80 - R22,5	283321	UND.	72
05	PNEU RADIAL BORRACHUDO TAM 275/80 - R22,5	308065	UND.	72
06	PNEU LISO TAM 900 - R20	337425	UND.	64
07	PNEU BORRACHUDO TAM 900 - R20	337425	UND.	96
08	PNEU LISO 295/80 - R22,5	308380	UND.	24
09	PNEU 185/60 - R15	268146	UND.	8
10	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. Material da banda de rodagem: borracha de alta resistência. Tipo de estrutura: carcaça radial. Características adicionais: sem câmara. Dimensões: 175/70 R13. Produto com certificação do INMETRO.	358784	UND.	10
11	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, medida 175/70 R14 85T, construção radial, sem câmara, banda de rodagem em borracha de alta resistência, novo (não remoldado, não recapado e não reconicionado), com certificação do INMETRO.	346733	UND.	05

<b>Órgão Participante:</b> Secretaria de Administração.				
Item	Descrição	CATMAT	UND.	QUANT.
01	Pneu para veículo automotivo. Material da banda de rodagem: borracha de alta resistência. Tipo de estrutura: carcaça radial. Características adicionais: sem câmara. Dimensões: 175/70 R13. Produto com certificação do INMETRO.	358784	UND.	08
02	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, medida 175/70 R14 85T, construção radial, sem câmara, banda de rodagem em borracha de alta resistência, novo (não remoldado, não recapado e não reconicionado), com certificação do INMETRO.	346733	UND.	08
03	Pneu para veículo automotivo, medida 195/55 R15, construção radial, sem câmara, banda de rodagem em borracha de alta resistência, novo (não remoldado, não recapado e não reconicionado), com certificação do INMETRO, com índice de carga e velocidade compatíveis com o veículo a que se destina.	407599	UND.	08
04	Pneu para veículo automotivo. Material da carcaça: lona poliéster. Material do talão: arame de aço.	429862	UND.	08



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Material da banda de rodagem: borracha de alta resistência. Tipo de estrutura: carcaça radial. Características adicionais: sem câmara. Dimensões: 265/65 R17. Produto com certificação do INMETRO.			
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

**Órgão Participante:** Secretaria de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

Item	Nome produto/serviço	CATMAT	Unid.	Quant.
1	Pneu 19.5L-24 - com certificado do Inmetro	308465	UND.	4
2	Pneu 12.16.5 - com certificado do Inmetro	468769	UND.	4
3	Pneu radial borrachudo TAM 275/80 – R 22,5 - com certificado do Inmetro	308065	UND.	8
4	Pneu radial liso – 275/80 R.22,5 - com certificado do Inmetro	308065	UND.	4
5	Pneu borrachudo lameiro 225.75/ R.16 - com certificado do Inmetro	269566	UND.	8
6	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Dimensões: 185/70 R14, Tipo: Sem Câmara. com certificado do INMETRO.	275934	UND.	8
7	Pneu Radial borrachudo -295x80 R 22.5 - com certificado Inmetro	257759	UND.	96
8	Pneu liso 295x80 R.22.5 - com certificado do Inmetro	308380	UND.	24
9	Pneu liso 10.00.20 Aro 20 - com certificado do Inmetro	302831	UND.	12
10	Pneu 17.5.25 – 16 lonas - com certificado do Inmetro	384738	UND.	8
11	Pneu 17.5.25 L3 -16 lonas - com certificado do Inmetro	384738	UND.	24
12	Pneu 14.00-24 - com certificado do Inmetro	398016	UND.	24
13	Pneu Radial lameiro 31.10. 50- R.15 LT - com certificado Inmetro	618836	UND.	8
14	Pneu para veículo automotivo, medida 195/55 R15, construção radial, sem câmara, banda de rodagem em borracha de alta resistência, novo (não remoldado, não recapado e não recondicionado), com certificação do INMETRO, com índice de carga e velocidade compatíveis com o veículo a que se destina.	407599	UND.	8
15	Pneu comum borrachudo -10.00x20 R.20 - com certificado Inmetro.	302831	UND.	24
16	Pneu para veículo automotivo, medida 265/70 R16, construção radial, tipo All Terrain (AT) ou superior, sem câmara, novo (não remoldado, não recapado e não recondicionado), com certificação do INMETRO.	365686	UND.	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Câmaras e protetores</b>				
17	Câmara para pneu 10.00.20 - com certificado do Inmetro	438312	UND.	36
18	Protetor para câmara 10.00.20 - com certificado do Inmetro.	257667	UND.	36

**Órgão Participante:** Secretaria de Produção e Meio Ambiente

Item	Nome produto/serviço	CATMAT	Unid.	Quant.
1	Pneu 18-4-30,12 Lonas - com certificado do Inmetro	626864	UND.	10
2	Pneu para veículo automotivo. Material da banda de rodagem: borracha de alta resistência. Tipo de estrutura: carcaça radial. Características adicionais: sem câmara. Dimensões: 175/70 R13. Produto com certificação do INMETRO.	358784	UND.	04
3	Pneu 12.4.24, 12 Lonas - com certificado do Inmetro.	626865	UND.	10
4	Pneu 750-16- com certificado do Inmetro	10948	UND.	32
5	Pneu 12.05-80/18 – 10 Lonas- com certificado Inmetro	468886	UND.	04
6	Pneu traseiro- 19.5 I-24	327000	UND.	04
7	Pneu 185/70-R15- com certificado do Inmetro	247372	UND.	04
<b>Câmaras</b>				
8	Câmara de ar pneu 17-5-25- com certificado do Inmetro	468920	UND.	04
9	Câmara de ar pneu 18-04-30 - com certificado do Inmetro	355060	UND.	10
10	Câmara de ar pneu 12-04-24- com certificado do Inmetro	314638	UND.	10
11	Câmara de ar pneu 12-05-80/18- com certificado do Inmetro	470240	UND.	04
12	Câmara de ar pneu 750x16 - com certificado do Inmetro	615116	UND.	16

**Órgão Participante:** Secretaria de Saúde Pública, Saneamento e Higiene

Item	Nome produto/serviço	CATMAT	Unid.	Quant.
1	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Dimensões: 265/70 R16 com certificado do INMETRO.	365686	UND.	08
2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo	268146	UND.	16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	Estrutura: Carcaça Radial, Dimensões: 185/60 Aro 15, Tipo: Sem Câmara. Com certificado do INMETRO			
3	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. Material da banda de rodagem: borracha de alta resistência. Tipo de estrutura: carcaça radial. Características adicionais: sem câmara. Dimensões: 175/70 R13. Produto com certificação do INMETRO.	358784	UND.	24
4	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência., Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Dimensões: 185/65 R 15 com certificado do INMETRO	275585	UND.	16
5	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO: Material Carcaça: Lona Náilon Material Talão: Lona Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Aplicação: Veículo Marca Fiat. Características Adicionais: Sem Câmara, 175/70 R 14 85t Tipo: Radial Com certificado do INMETRO.	346733	UND.	12
6	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Dimensões: 185/70 R14, Tipo: Sem Câmara. com certificado do INMETRO.	275934	UND.	12
7	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Material Carcaça: Lona Náilon, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial. Características Adicionais: Sem Câmara, 8 Lonas, Dimensões: 205/75 Aro 16 com certificado do INMETRO	464150	UND.	40
8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, Material Carcaça: Lona Náilon, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Dimensões: 225/70 R16 com certificado do INMETRO	293802	UND.	44

**Órgão Participante:** Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Trabalho.

Item	Nome produto/serviço	CATMAT	Unid.	Quant.
1	<b>PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO</b> Material Carcaça: Lona Náilon Material Talão: Lona Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Aplicação: Veículo Marca Fiat. Características Adicionais: Sem Câmara,	346733	UND.	16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<b>175/70 R14</b> 85t, Tipo: Radial			
2	<b>PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO</b> Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial. Dimensões: <b>205/60 R16</b>	427548	UND.	08
3	<b>PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO</b> Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Flexível Material Flancos: Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, <b>215/65 Aro 16</b>	456238	UND.	08
4	<b>PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO.</b> Estrutura: Carcaça Radial. Dimensões <b>225/60 - R18</b> - Com certificado do INMETRO.	213399	UND.	08

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 746, de 16 de dezembro de 2022.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que mantidas as condições de vantajosidade e observado o interesse público, conforme previsto no ETP e no planejamento da contratação.

1.6. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei 14.133 de 2021.

1.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os bens objeto desta contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, bem como às condições previstas no edital e na proposta vencedora.

4.2. Os pneus a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso (primeira vida), sendo vedada a oferta de produtos reformados, remoldados, recapados ou reconicionados, devendo possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme os regulamentos técnicos vigentes, bem como estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, além de possuir índices de carga e velocidade compatíveis com os veículos da frota municipal, especialmente aqueles utilizados em serviços essenciais, como ambulâncias e veículos de apoio, em observância às recomendações dos fabricantes. A data de fabricação (DOT) deverá ser recente, limitada a, no máximo, 12 (doze) meses contados da data da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração. Os pneus deverão ser adequados ao tipo de aplicação a que se destinam, devendo apresentar características técnicas que assegurem resistência à abrasão e ao desgaste, estabilidade e aderência, inclusive em condições adversas, segurança nas frenagens e manobras, bem como durabilidade e desempenho compatíveis com uso contínuo, inclusive em condições severas.

4.3. As câmaras de ar e protetores deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de alta resistência e durabilidade, compatíveis com as dimensões e aplicações dos pneus correspondentes, devendo garantir vedação adequada, resistência a perfurações, pressão e deformações, assegurando desempenho seguro e eficiente no uso. Deverão atender às normas técnicas aplicáveis e, quando exigido, possuir certificação pelos órgãos competentes, sendo vedado o fornecimento de produtos reutilizados ou de procedência duvidosa.

4.4. A Administração poderá recusar o recebimento dos bens que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem



defeitos, avarias ou qualquer tipo de não conformidade, ficando a contratada obrigada a realizar a substituição, sem custos adicionais, no prazo estabelecido.

4.5. O recebimento do objeto observará as disposições legais aplicáveis, com recebimento provisório e, após verificação de conformidade, recebimento definitivo, mediante atesto do responsável designado.

4.6. A contratada deverá assegurar garantia mínima de fábrica dos bens fornecidos, bem como prestar suporte para eventuais acionamentos durante o prazo de garantia, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.7. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), adotando medidas de logística reversa, quando aplicável, e assegurando a destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de Entrega**

5.1.1. O prazo de entrega do objeto será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias úteis** de antecedência para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

#### **5.1.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:**

- 1) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Rua Nove de Maio, nº 790, centro – Rio Negro/MS, no horário de expediente do órgão (das 07h às 12h).
- 2) Secretaria Municipal de Administração – Rua Mitsuo Ezoé, nº 575, Centro – Rio Negro/MS, no horário de expediente do órgão (das 07h às 12h).
- 3) Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Rua Aurélio Leite Sobrinho, nº 335, Bairro Alto, no horário de expediente do órgão (das 07h às 12h e das 13h às 17h).
- 4) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rua Mitsuo Ezoé, nº 505, Centro – Rio Negro/MS, no horário de expediente do órgão (das 07h às 11h).



5) Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente – Avenida Antônio Coelho Neto, nº 505, Centro – Rio Negro/MS, no horário de expediente do órgão (das 07h às 11h).

6) Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Rua Atualpa Simões, nº 575, Centro – Rio Negro/MS, no horário de expediente do órgão (das 07h às 11h)

1.1.

5.1.3.1. As entregas poderão ocorrer em outro local indicado formalmente pela secretaria solicitante, quando necessário e justificado.

5.1.4. A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.1.5. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de modo a evitar danos durante o transporte e manuseio.

5.1.6. A Administração poderá recusar o recebimento dos materiais que estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou apresentem defeitos, avarias ou não conformidades, ficando a contratada obrigada a realizar a substituição sem custos adicionais, no prazo definido no Termo de Referência.

5.1.7. O recebimento do objeto observará as disposições legais aplicáveis, com recebimento provisório e, após verificação de conformidade, recebimento definitivo, mediante atesto do responsável designado.

5.1.8. A contratada deverá assegurar garantia mínima de fábrica dos bens fornecidos, bem como suporte para eventuais acionamentos durante o prazo de garantia, conforme estabelecido no Termo de Referência.

## **5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.1. Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, contada a partir da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

5.2.2. A garantia deverá abranger, no mínimo:

- a) defeitos de fabricação;
- b) vícios de qualidade ou desempenho que comprometam o uso regular do produto;
- c) falhas estruturais, como deformações, bolhas, trincas ou desagregação prematura da borracha.



5.2.3. Os pneus deverão possuir data de fabricação de, no máximo, **24 (vinte quatro) meses** na data do fornecimento, bem como garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

5.2.4. Os demais produtos, quando houver, deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

5.2.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para a Administração, os pneus que apresentarem defeitos de fabricação ou desempenho inadequado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação.

5.2.7. A substituição deverá ocorrer por produto novo, de mesmas características ou superior, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

5.2.8. A garantia não será aplicada nos casos de:

- a) uso inadequado ou em desacordo com as recomendações do fabricante;
- b) danos decorrentes de acidentes, impactos, cortes ou perfurações externas;
- c) desgaste natural decorrente do uso regular;
- d) manutenção inadequada, incluindo falta de calibragem, alinhamento ou balanceamento.

5.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da entrega, certificado de garantia ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações sobre cobertura, prazo e condições.

5.2.10. A garantia ora exigida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos produtos fornecidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato/ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução dos serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 770, de 2023, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 770, de 2023, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 770, de 2023, art. 22, III);



6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 770, de 2023, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 770, de 2023, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 770, de 2023, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 770, de 2023).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 770, de 2023, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, III).



6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/atesto.



7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

#### **Liquidação da despesa**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

7.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2026.

7.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.



8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), de modo a permitir contratações futuras conforme a demanda efetiva, durante a vigência da Ata de Registro de Preço

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;



9.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores e 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

(LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.35. Microempreendedor Individual (MEI): Mesmo dispensado da elaboração de balanço patrimonial pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º c/c art. 970), o TCU entende que o MEI deve apresentá-lo quando exigido no edital para fins de qualificação econômico-financeira (Acórdão nº 2586/2024-TCU-Plenário).

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **VALOR TOTAL: R\$ 1.780.490,66 (um milhão, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2 deste Termo de Referência.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Por se tratar de um processo para registro de preço os programas de trabalho, elementos de despesas e fonte de recursos, proveniente das despesas decorrentes da presente licitação, serão informados posteriormente nos empenhos, contrato ou documento equivalente.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio Negro/MS, 29 de abril de 2026.

Talita Regina Nascimento Matos  
**Departamento de Compras**

Aprovado:

**Nicéia Maria dos Santos**  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Eronias Cândido de Rezende Neto**  
Secretário de Saúde Pública, Saneamento e Higiene

**Jucelino Messias de Assis**  
Secretário de Administração

**Robisnei Barbosa de Oliveira**  
Secretário de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos

**Aldeci Oliveira Silva Gama**  
Secretária de Assistência Social, Cidadania e Trabalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**Marcos Roberto Gonçalves**

Secretário de Produção e Meio Ambiente